



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Fone (073) 811-4951 - CEP 47.800-000 - Barreiras - Bahia

LEI Nº 277/95, DE 28 DE JUNHO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar para o Estado da Bahia Unidade da República Federativa do Brasil, uma área de terra situada nesta cidade, na quadra nº 40, no Loteamento Aratu, que se confronta ao Norte com a Rua B, numa extensão de 125 metros, ao Oeste com o remanescente da quadra 40, numa extensão de 80 metros' e a Leste com a Rua V numa extensão de 80 metros.

Art. 2º - A área se destina à construção de um prédio para sediar uma Unidade Operacional da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia.

Art. 3º - As obras alusivas ao referido prédio deverão ser iniciadas até o dia 31 de dezembro do ano em curso, (31.12.95), sob pena de revogação da doação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de julho de 1995.


SAULO PEDROSA

Prefeito Municipal de Barreiras.